



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL N.º 4/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE CHROMEBOOKS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS(OS) NO CAMPUS VÁRZEA GRANDE NO PERÍODO LETIVO 2024/01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS AOS ESTUDANTES**, para o primeiro semestre de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, que garante a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, o edital está em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFMT - Resolução nº89, de 16 de setembro de 2022; e, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil - Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022.

1.2 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande, coordenada pelo Departamento de Ensino e Direção Geral, será a equipe gestora da Política de Assistência Estudantil no Campus e também responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento das(os) estudantes aprovadas(os).

2 DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais - Ensino Médio Integrado ao Técnico e Ensino Superior do IFMT Campus Várzea Grande para a concessão de um Chromebook durante o primeiro semestre letivo de 2024/01 para subsidiar os estudos e pesquisas escolares do discente.

2.2 O público-alvo do edital são estudantes com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio), que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica, com deficiência, cotistas, quilombolas, estudantes gestantes/lactantes e demais estudantes que, a seu ver, necessitem do benefício. As(Os) selecionadas(os) receberão auxílio financeiro para alimentação e/ou transporte para o primeiro semestre de 2024.

2.3 Neste edital, entende-se situação de vulnerabilidade: a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota; b) Estudantes Indígenas e Quilombolas; c) Estudantes que possuem deficiência; d) As estudantes que se encontram gestantes; e) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS); f) Demais diagnósticos feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade das(os) estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A(O) estudante interessada(o) deverá realizar sua inscrição do dia 5 de fevereiro de 2024 até o dia 21 de fevereiro de 2024, por meio de dois passos. **Primeiro passo:** O preenchimento e/ou atualização da **caracterização sócioeconômica** disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP área do aluno (disponível no site: vgd.ifmt.edu.br). **O segundo passo:** Após o preenchimento da caracterização sócioeconômica, a(o) estudante terá acesso ao edital da Assistência Estudantil e DEVERÁ apresentar as documentações de renda e social exigidas (ver item 4).

IMPORTANTE: Nesta etapa é fundamental a(o) estudante anexe e envie todos os documentos comprobatórios de sua situação de renda e social EM FOMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, sob pena de ser desclassificada(o) deste certame.

3.2 Ao realizar sua inscrição, a(o) estudante declara que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. **ATENÇÃO:** Não serão recebidas no SUAP as inscrições e documentações fora da data estipulada neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES NO ATO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para fins de inscrição neste edital é **obrigatório** que a(o) discente, ao preencher a caracterização sócioeconômica, apresente todas as documentações de renda, deficiência, entre outras condições que comprovem sua situação de vulnerabilidade, tais como:

a) Da comprovação de renda: a(o) estudante deve anexar comprovante de renda e RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todas as pessoas que moram na mesma residência EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, independente da forma de ingresso na instituição.

b) Estudante que informou o cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social (NIS): deverá anexar no formulário de inscrição o documento comprobatório de recebimento do benefício.

c) Estudante com deficiência: a(o) estudante que ingressou em modalidade de vaga na categoria pessoa com deficiência - PcD, deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição) deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência;

d) Estudante que se declarou indígena ou quilombola: a(o) estudante deverá apresentar atestado de pertencimento à comunidade quilombola.

e) Estudantes que se encontram gestantes/lactantes: a estudante deve comprovar por meio de laudo médico, atestando sua situação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

f) Na condição de **desempregada/o** ou **trabalhadora/trabalhador autônomo**: a(o) estudante ou seu responsável deverá preencher, assinar e enviar pelo SUAP devidamente o modelo do Termo de Declaração de Desemprego **ANEXO I** ou Trabalhador Autônomo - **ANEXO II**.

ATENÇÃO: Os anexos I e II são modelos que podem ser feitos de próprio punho pela(o) responsável da(do) estudante, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário.

Parágrafo Único: Ambas as situações, ou seja, a de desemprego e/ou trabalho autônomo além da declaração, deverá ser anexada a Carteira de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprove que não está trabalhando ou é um profissional autônomo. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente escaneados de forma legível em FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF e anexado no ato de sua inscrição deste edital.

4.2 As documentações e as informações prestadas pela/o estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquela/e que não fornecer documentação de forma legível conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5 DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do campus, realizará a seleção por meio da avaliação sócioeconômica.

5.2 Entende-se por avaliação sócioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, cálculo de renda *per capita*, e outras situações e/ou condições da vida da/do estudante e do seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil.

5.3 Entende-se como renda *per capita* o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas por grau de parentesco próximos e que compartilham e/ou dependem da renda da unidade familiar, como: mãe, madrastra, pai, padrasto, companheira/o, filha/filho, enteada/enteado, irmã/irmão, avó/avô.

5.4 A lista de aprovados e classificados nos auxílios estudantis considerará prioritariamente:

5.4.1 A renda bruta *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, da renda que compõem o grupo familiar.

5.4.2 Participação em programas sociais/recebimento de benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, entre outros.

5.4.3 Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas/quilombolas ou com deficiência.

5.4.4 Estudantes que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

5.4.5 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do estudante candidata/o.

5.4.6 Estudantes que não possuem computador e/ou chromebook ou tablets.

5.5 Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que esteja cursando o último semestre no curso.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

6.1 Serão desclassificadas(os) e excluídas(os) neste processo seletivo, na fase inicial ou qualquer tempo, a(o) estudante que:

6.1.1 Não preencher/finalizar de forma completa a caracterização sócioeconômica online;

6.1.2 Não apresentar e enviar por meio do upload do questionário on line os documentos exigidos para a comprovação de renda e demais condições relacionadas no item 4 deste edital;

6.1.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

7. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS E DURAÇÃO DA CESSÃO

7.1 Serão disponibilizados equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor unitário do Equipamento	Duração da cessão do Chromebook
Notebook do tipo Chromebook	Samsung/ Chromebook4 XE310CBA-KT3BR	38 (trinta e oito)	R\$ 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais)	6 meses – fevereiro; março; abril; maio e junho de 2024.

7.2 O equipamento deve ser destinado somente para fins acadêmicos e educativos, o armazenamento de arquivos deve ser somente em drivers de e-mails pessoais, e/ou em serviços de armazenamento em nuvem.

7.3 Dada a descrição do equipamento é importante ressaltar que o mesmo não suporta armazenamento de grande quantidade de arquivos internamente, também não suporta programas como AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, ARCGIS, entre outros da mesma configuração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	05.02.2024
2	Período de inscrição <i>on line</i>	05.02.2024 a 21.02.2024
3	Período de análise socioeconômica	21.02.2024 e 23.02.2024
4	Divulgação do resultado preliminar	26.02.2024
5	Período de recurso	26.02 e 27.02.2024
6	Divulgação do resultado recurso	28.02.2024
7	Divulgação do resultado final	28.02.2024
8	Reunião da Comissão de Assistência Estudantil com as(os) estudantes aprovadas(os), assinatura do termo de responsabilidade e retirada dos equipamentos	07.03.2024, às 17h no auditório do campus

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A divulgação do resultado preliminar, eventuais recursos e o resultado preliminar obedecerão aos prazos estabelecidos no item 8 deste certame e seus respectivos resultados serão divulgados nos murais da escola e no endereço eletrônico da instituição: <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>

9.2 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, a(o) candidata(o) terá 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar. A(O) candidata(o) deverá preencher o **Formulário de Recurso**, disponível no SUAP, ao acessar o edital a que está concorrendo.

9.3 A(O) estudante que estiver com a situação: **APROVADA(O)**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim, receberá o Auxílio;

9.4 A(O) estudante que estiver na situação de: **CLASSIFICADA(O)**, significa que atende aos critérios do referido edital. Entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificada(o) na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, esta(e) poderá ser chamada(o) a receber o auxílio;

9.5 A(O) estudante que estiver na situação: **DESCLASSIFICADA(O)**, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e foi excluído(a) do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

10.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, a(o) estudante APROVADO(A) deverá comparecer ao IFMT Campus Várzea Grande no horário agendado por servidor da Coordenação Local de Assistência Estudantil portando documento de identificação com foto (quando adolescente do seu responsável), acompanhado/a de APENAS 1 (um) responsável, quando adolescente, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento (anexo I).

10.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a presença do/a seu/sua responsável legal.

10.3 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

10.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

10.5 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) ESTUDANTE BENEFICIADA(O) E DA DEVOLUÇÃO

11.1 As(Os) estudantes beneficiadas(os) com empréstimo do ChromeBook, deverão no ato de retirada do equipamento, assinar Termo de Responsabilidade pela guarda e Uso de Chromebook e verificar, se o equipamento está em perfeitas condições de uso;

11.2 A qualquer momento, durante o período de cessão e uso do Chromebook, a (o) estudante tem a obrigação de relatar qualquer incidente ou mau funcionamento do equipamento;

11.3 A(O) estudante deverá devolver o equipamento ao Campus Várzea Grande na Coordenação de Assistência Estudantil acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pela(o) estudante ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo.

11.4 A(O) estudante deverá no ato da devolução ser realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

11.5 A(O) estudante que não realizar a devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

11.6 A(O) estudante deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

11.7 O termo de cessão terá validade de um semestre letivo a contar da data de emissão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional www.vgd.ifmt.edu.br

12.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

12.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Várzea Grande poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

12.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.5 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

12.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Direção de Ensino e Direção Geral do Campus Várzea Grande.

12.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: www.vgd.ifmt.edu.br.

Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
João Bosco de Lima Beraldo
Diretor Geral
Portaria n.º 743, de 19 de abril de 2021

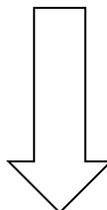
Assinado Digitalmente
Mariane Batista de Lima Moraes Brandão
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 853 de 27 de abril de 2021

Assinado Digitalmente
Carminha Aparecida Visquetti
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão
Portaria n.º 3046 de 28 de novembro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS EDITAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Acesso no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, área do aluno
(<http://vgd.ifmt.edu.br>)

1. Prezada(o) estudante, para você concorrer ao edital da assistência estudantil, deve preencher ou caso já tenha preenchido no semestre anterior, deve atualizar a **caracterização sócioeconômica**. Para isso acesso o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP área do aluno, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br).

2. Após o preenchimento da caracterização social a(o) estudante terá acesso e poderá participar dos editais disponíveis da Assistência Estudantil, não esqueça de ler cada edital e anexar todas as documentações exigidas em cada certame. Para você acessar aos editais, observe as seguintes etapas:

ETAPA 1: Acesse o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br);

ETAPA 2: Clique os ícones: Atividades Estudantis>Serviço Social>Programas>Minhas Inscrições;

ETAPA 3: Selecione o Edital do programa, bolsa ou auxílio ao qual deseja concorrer;

ETAPA 4: Lei atentamente as regras e condições estabelecidas pelo edital ao qual deseja participar;

ETAPA 5: Preencha/atualize a caracterização sócioeconômica, anexe e envie as documentações comprobatórias, EM DOCUMENTO ÚNICO e em formato PDF;

ETAPA 6: Finalize sua inscrição e aguarde o resultado da seleção.

ATENÇÃO: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital por isso fique atenta(o) ao prazo das inscrições e ao anexo e envio das documentações exigidas por cada certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

IMPORTANTE: O anexo I é um modelo que podem ser feito de próprio punho pelo responsável da/do candidata/o, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário. Também é necessário a cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho.

Eu, _____, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado(a) na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, __/__/2024.

Assinatura da(o) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR INFORMAL –
PROFISSIONAL LIBERAL**

IMPORTANTE: O anexo é um modelo que podem ser feito de próprio punho pelo responsável da/do candidada/o, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário. Também é necessário a cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho.

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

() **autônomo(a)**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **comerciante**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) informal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **profissional liberal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) rural**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de aluguel** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de pensão e outros** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de pensão e outros** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal - Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, __/__/2024.

Assinatura da(o) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE CHROMEBOOK DE PROPRIEDADE ORIGENÁRIA DA UNIÃO, VIA IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Estudante:	Telefone:
Turma/Curso/Período:	Matrícula:
Responsável pela(o) estudante:	Telefone:

RELAÇÃO DOS ITENS DO EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO DIGITAL

Unidade	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO
01	CHROMEBOOK	Samsung/ Chromebook4 XE310CBAKT3BR	R\$ 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais)

Data da retirada do Chromebook: __/__/____. Assinatura da(o) estudante: _____

Data da devolução do Chromebook: __/__/____. Assinatura da(o) estudante: _____

RECEBI O CHROMEBOOK do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia — IFMT *Campus* Várzea Grande, a título de **CONCESSÃO**, para meu uso exclusivo, conforme previsão do Edital IFMT *Campus* Várzea Grande, documento este que antecipadamente **DECLARO TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** com seus termos e condições, e comprometo a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente que:

1. Se qualquer equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o IFMT — *Campus* Várzea Grande irá gerar uma Guia de Recolhimento Geral da União — GRU para o pagamento dos itens que foram danificados ou extraviados ou nas demais hipóteses acima transcritas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

2. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverá comunicar imediatamente o IFMT *Campus Várzea Grande* através dos contatos abaixo: Coordenação de Assistência Estudantil -CAE- pelo e-mail: assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br

3. Terminando o semestre 2024/01 ou no caso de desistência do curso, comprometo-me a devolver o **CHROMEBOOK** em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo de uso do mesmo, ao IFMT *Campus Várzea Grande*.

4. A devolução dos equipamentos deverão ser feitas mediante agendamento junto a equipe de TI através do telefone: **(65) 3691-8033** que somente receberá o equipamento após vistoria para evidenciar o perfeito estado de funcionamento e a presença de todos os itens que composição no **CHROMEBOOK**.

5. **Estando o equipamento em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem aviso prévio.**

Assinatura do Responsável pela(o) Estudante

Várzea Grande (MT), _____ de _____ de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital de Concessão de Chromebook, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento da(o) estudante:

Assinatura da estudante: _____

Análise:

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil _____

Data: __/__/2024.